LEI Nº 3241 de 19 de outubro de 2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.223, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas no Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, a Previsão da Receita e a Fixação da Despesa para a exercício financeiro de 2002, na forma dos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - São incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, as metas da Fundação de Cultura, Arte e Turismo de Esteio, cujos anexos integram esta Lei.

Art. 3º - Passam a integrar o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, as metas projetadas para os seguintes Órgãos Municipais:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Consultoria Jurídica.

Parágrafo Único - As metas correspondentes aos órgãos acima elencadas estão apresentadas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica alterado no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, a denominação do Programa nº 35, o qual passa a denominar-se ATIVIDADES DESPORTIVAS DA SMEE E APOIO AO DESPORTO AMADOR.

Parágrafo Único - A meta nº 35.01 passa a denominar-se Manutenção das Atividades e Investimentos na Diretoria de Esportes, sendo criada a meta nº 35.02, com a denominação Transferir recursos para as Ligas e para o CMD.

Art. 5º - São acrescentadas ao Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, as metas e ações integrantes dos anexos que acompanham esta

Lei, correspondentes às Secretarias Municipais de Educação e Esporte, de Desenvolvimento Econômico e de Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de outubro de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete